



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo Povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025 - 2028

PORTARIA Nº 345/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AO SISTEMA DE GESTÃO FORNECIDO PELA EMPRESA NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o comunicado encaminhado pelo Gestor do Contrato, Sr. Geovane Furtado da Costa, juntamente com os Fiscais do Contrato, Srs. Alex Leonardo de Abreu Oliveira e José Atanásio da Silva Júnior, relatando falhas operacionais relacionadas ao Sistema de Gestão fornecido pela empresa NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA;

CONSIDERANDO os documentos e registros encaminhados pelos diversos setores da Administração Municipal acerca das inconsistências verificadas durante a fase de implementação do referido sistema, bem como nas Autarquias e Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 13 de maio de 2026, determinando a instauração de Procedimento Administrativo Especial para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover levantamento técnico e administrativo das ocorrências apontadas, bem como acompanhar os procedimentos de análise e eventuais providências decorrentes;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada à apuração, análise, acompanhamento e elaboração de relatório conclusivo acerca das ocorrências relacionadas ao Sistema de Gestão fornecido pela empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**, atualmente em fase de implantação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I. Elber de Souza Bertolin – Fiscal Tributário – Presidente da Comissão;
- II. Sávio Assunção Tavares Campos – Auxiliar Administrativo – Membro;
- III. José Paulo da Silva Júnior – Agente Administrativo – Membro;
- IV. Patrícia Simone Júlio Almeida Barros – Contadora – Membro;
- V. Elaine Miranda Melo Baêta – Servidora indicada pela Câmara Municipal de Carandaí – Membro;
- VI. Max Júnior de Andrade – Superintendente do Carandaí-Prev – Membro;
- VII. Mayara Suellen Moura Batista Melo Coimbra - Servidora indicada pelo Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí – Membro

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I. promover a análise técnica e administrativa das ocorrências relatadas pelos setores da Administração Municipal;
- II. requisitar documentos, relatórios, registros, manifestações técnicas e demais informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- III. realizar reuniões, oitivas, diligências e levantamentos junto aos setores envolvidos;
- IV. identificar eventuais falhas, inconsistências, prejuízos operacionais ou administrativos decorrentes da utilização do sistema;
- V. propor medidas corretivas, preventivas e administrativas visando à regularização ou a extinção do contrato;
- VI. elaborar relatório conclusivo circunstanciado contendo os fatos apurados, análises realizadas, conclusões e recomendações pertinentes.

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Elber de Souza Bertolin, competindo-lhe:

- I. coordenar os trabalhos da Comissão;
- II. convocar e presidir reuniões;
- III. definir cronograma de atividades;
- IV. solicitar apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;
- V. encaminhar ao Gabinete do Prefeito os relatórios, atas e demais documentos produzidos pela Comissão.

Art. 5º Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal deverão prestar integral apoio à Comissão, fornecendo documentos, informações, acesso aos sistemas e demais elementos necessários à instrução dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico especializado, bem como manifestação dos fiscais, gestores contratuais e demais servidores envolvidos na operacionalização do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo Povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025 - 2028

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da administração pública, garantindo-se a transparência, a eficiência administrativa, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 8º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 15 de maio de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de maio de 2026. _____
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.